



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aquisição de sacos para lixo de 100 litros do tipo reforçado para atender as demandas desta Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	SACO LIXO REFORÇADO; CAPACIDADE 100 LT PTC 100UND EXTRA FORTE	1.272,00	R\$ 46,36	R\$ 58.969,92
TOTAL				R\$ 58.969,92

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente aquisição de saco de lixo reforçado para limpeza e coleta da cidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Agricultura e Pecuária- SEMOP

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. OS itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Agricultura e Pecuária - SEMOP , a contar da data da respectiva requisição.

5. COMPROMISSO DO CONTRATADO

5.1 Atender às exigências contidas na Minuta Contratual.

5.2 Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

5.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste termo.

5.5 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

5.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei 14.133/21.

5.7 Os itens deverão ser entregues, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.

5.8 O aceite da contratação pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6. PRAZOS

6.1 Os itens deverão ser entregues no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias corrido, a contar da data da requisição dos itens. A Contratada deverá entregar dentro do prazo máximo estipulado neste.

6.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente a solicitações.

6.2 O objeto será recebido nas seguintes condições:

6.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar a contratação, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela administração durante o certame;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

7.1.5. fraudar a contratação;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço.

9. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

9.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

9.3. Valor estimado para aquisição é de **R\$ 58.969,92** (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

9.4. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços foi busca na ferramenta de pesquisa de preços da plataforma *Banco de Preços*, observando a instrução normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.5. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Agricultura e Pecuária - SEMOP

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Agricultura e Pecuária - SEMOP

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização dos objetos licitados, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás.

13. FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Esse termo está compactuado nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, artigo nº 72.

Cocalzinho de Goiás, 06 de março de 2024.

WESLEY DE JESUS REIS
Superintendente de Licitação e Contratos
Decreto 002/2023